



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2025

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida Treze de Maio - 555, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Odirlei Queiroz Faria**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, e demais legislações pertinentes, através da presidente da Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, através da Chamada Pública 01/2025, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a documentação para **Habilitação e Projeto de Venda** definidos no objeto desta chamada pública deverão ser entregues no Setor de Compras e Licitações do Município, horário às 09h00 dia 02/10/2025.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02 de outubro de 2025 às 09h00

LOCAL DE JULGAMENTO: Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO-MT (Setor de Compras e Licitações): AVENIDA TREZE DE MAIO - 555 - CENTRO - PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Após divulgação do texto do edital e seus anexos, as cópias integrais dos mesmos poderão ser retiradas no endereço supracitado e/ou no link <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/>

1. Do Objeto:

1.1. O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificação detalhada no Anexo I deste instrumento convocatório.

2. Fonte de Recurso

2.1. Recursos provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Departament de Educação: 2080 - Manutenção da Merenda Escolar	400 - 33.90.30.00.00 -Material de consumo Fonte: 2.1.500 401 - 33.90.30.00.00 -Material de consumo Fonte: 2.1.552

3. Envelope nº 001 - Documentos para habilitação dos Grupos

3.1. Os **Grupos Formais, Informais e Produtores Individuais**, deverão apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Grupos Formais:

a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoortoesperidiao.com.br



- b) Cópia de documento de identificação e do CPF do diretor/presidente;
- c) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- d) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) /CAF - Cadastro do Agricultor Família para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; **Anexo IV**.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Grupos Informais:

- a) Cópia de documento de identificação e do CPF;
- b) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / CAF - Cadastro do Agricultor Família de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; **Anexo IV**.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

Produtor Individual:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / CAF - Cadastro do Agricultor Família do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- b) Cópia de documento de identificação e do CPF;
- c) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; **Anexo IV**.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

- 4.1. O **ENVELOPE Nº. 002** deverão seguir o Projeto de Venda conforme **Anexo II** deste edital de chamada pública modelo da Resolução FNDE nº. 21/2021.
- 4.2. Os preços fixados no **Anexo I** – Termo de Referência serão valores aceitos para adesão junto ao município, onde serão classificados os projetos necessários para atingir o quantitativo pretendido pelo Município.
- 4.3. Para os Grupos Formais deverá apresentar o Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física/ CAF - Cadastro do Agricultor Família do agricultor familiar e a assinatura de todos os agricultores participantes.
- 4.4. Para os Grupos Informais deverá apresentar o Projeto de venda constando o CPF, o nº da DAP física/ CAF - Cadastro do Agricultor Família do agricultor familiar e a assinatura de todos os agricultores participantes.
- 4.5. Para os Produtores Individuais deverá apresentar o Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante.

5. Local e entrega dos produtos

- 5.1. O início para entrega das mercadorias será imediato a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2025.
 - a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.



b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Da Política de Proteção de Dados

7.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

7.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subordinados, prestadores de serviço e consultores.

7.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

7.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

7.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7.6.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

7.7. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

8. Disposições Gerais

8.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura de PORTO ESPERIDIÃO-MT link <https://www.portoesperidiao.mt.gov.br/>, por e-mail no endereço licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação do Município de PORTO ESPERIDIÃO-MT, localizado à AVENIDA TREZE DE MAIO - 555 - CENTRO, PORTO ESPERIDIÃO-MT.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. Para definição dos preços de referência deverá observar o art. 23 da referida Resolução do FNDE.

8.4. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

8.5. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE.

8.6. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.7. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP por ano civil.

8.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **ANEXO III**, da mencionada Resolução do FNDE.

Porto Esperidião - MT, 03 de setembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria

Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE Nº13 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Fiscal do Contrato: Cledinei Rocha do Nascimento – Portaria nº 183/2025

Gestor(a) do Contrato: Rosendo Martins Teixeira Neto – Portaria nº 004/2025

Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses

Prazo de Entrega e Execução: Semanal conforme solicitação.

Forma de Entrega: O início para entrega das mercadorias será imediato a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2025.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento: Aquisição de produtos (alimentos)

b) Modalidade ou Procedimento: Chamada Pública para aquisição de alimentos do Programa de Aquisição de Alimentos – PAI.

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Município de Porto Esperidião/MT, conforme a seguinte Tabela:

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso

E-mail: pmpesper@terra.com.br

Site: pmporoesperidiao.com.br



ANEXO - ITENS	CODIGO TCE-MT	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1. ABACAXI , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	3686-2	UND	1.000	14,37	14.370,00
2. ABÓBORA CABOTIÁ , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	0000219	KG	400	9,40	3.760,00
3. ABOBRINHA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	163643-0	KG	3.000	8,33	24.990,00
4. ALFACE , de primeira, em maço (500g), apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	00023446	MÇ	4.000	8,60	34.400,00
5. BANANA DA TERRA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	00010584	KG	1.500	20,12	30.180,00



6. BANANA MAÇÃ , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3695-1	KG	2.000	14,93	29.860,00
07. BANANA NANICA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	2697-8	KG	1.500	13,66	20.490,00
8. BATATA DOCE , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	3688-9	KG	400	10,48	4.192,00
9. BOLO DE LARANJA	178661-0	KG	500	41,63	20.815,00
10. BOLO DE COCO	00074342	KG	500	40,21	20.105,00
11. BOLO DE CHOCOLATE	161725-7	KG	500	47,64	23.820,00
12. BOLO DE FUBÁ	178662-8	KG	500	37,69	18.845,00
13. BOLO SIMPLES	00074342	KG	500	39,46	19.730,00
14. CEBOLINHA , em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00065775	MÇ	2.000	7,10	14.200,00
15. CENOURA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	3700-1	KG	1.000	15,58	15.580,00
16. CHEIRO VERDE , contendo salsinha e cebolinha com folhas inteiras, talo, graudos, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Com peso d 150 a	00061295	MÇ	2.000	8,56	17.120,00



200g.					
17. COUVE MANTEIGA , em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3735-4	MÇ	1.800	8,19	14.562,00
18. INHAME , de boa qualidade, fresco, compacto e firme etc, isento de enfermidades, tamanho uniforme.	148523-7	KG	1.000	14,78	14.780,00
19. LARANJA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00034292	KG	3.000	11,79	35.370,00
20. LIMÃO- TAITI , in natura, em estado de maturação adequado casca intacta, livre de sujeiras, acondicionados em embalagem apropriada para entrega.	00080309	KG	1.000	9,86	9.860,00
21. MAMÃO FORMOSA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	157962-2	KG	1.000	17,88	17.880,00
22. MANDIOCA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00018684	KG	1.500	11,56	17.340,00
23. MANGA- TOMY ATKINS , de primeira, tamanho cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	3748-6	KG	1.000	15,40	15.400,00
24. MARACUJÁ -AZEDO , de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com	243086-0	KG	500	25,99	12.995,00



polpa intacta e firme, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitos e larvas, sem danos fisicos e mecanicos oriundos de monuseio e transporte.					
25. MEL (sache 10g) com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Com registro anvisa, ou Orgão competente.	180995-4	SACHE (10G)	30.000	0,67	20.100,00
26. MELANCIA , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	3721-4	KG	3.000	9,23	27.690,00
27. MELÃO , amarelo de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00013700	KG	1.200	15,35	18.420,00
28. MILHO VERDE - boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal.	3717-6	KG	800	15,17	12.136,00
29. PÃO CASEIRO	0006773	KG	6.000	35,48	212.880,00
30. PEIXE TAMBATINGA FILÉ	0008617	KG	600	69,21	41.526,00
31. PEIXE TILAPIA FILÉ	000891259	KG	800	67,12	53.696,00
32. PEIXE PINTADO FILÉ	0001714	KG	1.000	80,21	80.210,00
33. PEIXE PINTADO FILÉ EM CUBOS	0001714	KG	1.000	89,17	89.170,00
34. PEPINO - comum, primeira, tamanho e coloração uniformes, sem danos fisicos e mecanicos oriundos do manuseio e transporte.	3724-9	KG	650	8,30	5.395,00
35. PIMENTA DOCE - primeira linha, in natura, de formato alongado, frutos lisos de coloração uniformes, verde	00035396	KG	350	46,57	16.299,50
36. PIMENTÃO VERDE , de primeira, in natura, kg, apresentando grau de maturação	154042-4	KG	300	13,84	4.152,00

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
37. POLPA DE FRUTA DE ABACAXI , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	0001717	KG	600	26,63	15.978,00
38. POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00035413	KG	600	30,98	18.588,00
39. POLPA DE SUCO DE ACEROLA , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	0001717	KG	600	26,21	15.726,00
40. POLPA DE SUCO DE CAJU , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	0001717	KG	600	26,43	15.858,00
41. POLPA DE SUCO DE MARACUJÁ - congelada sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio, ausente de substancias estranhas, acondicionadas em saco plastico transparente.	406734-7	KG	1.000	36,45	36.450,00
42. REPOLHO verde , apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	00031249	KG	2.000	9,19	18.380,00
43. RUCULA - fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de residuos de fertilizantes, parasitas e larvas.	3692-7	MÇ	1.400	9,15	12.810,00
44. SALSINHA , em maço (150g), apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	0002315	MÇ	2.000	7,65	15.300,00
45. TOMATE , de primeira, in	3713-3	KG	2.000	15,40	30.800,00



natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.					
---	--	--	--	--	--

(*) Valor Global da Licitação: R\$ 1.212.388,50 (Um milhão, duzentos e doze Mil, Trezentos e oitenta e oito Reais e Cinquenta Centavos).

1.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Administração Pública Municipal, através das suas Secretarias e órgãos públicos, presta serviços de alimentação escolar de alta qualidade nutricional e, por isso, necessita da disponibilidade do objeto licitado para o atingimento dos fins de interesse público e atendimento à sociedade.

2.2. A referida contratação se justifica, ainda, pela necessidade de assegurar uma alimentação saudável e balanceada aos estudantes, promovendo o desenvolvimento físico e cognitivo.

2.3. O município de Porto Esperidião-PA demanda de alimentos provenientes da agricultura familiar para integrar o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.4. Ressaltando também, que o município fortalece a economia local ao dinamizar o mercado agrícola familiar, gerando renda e empregos na região.

2.5. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada conforme cálculos detalhados durante a fase de planejamento.

2.6. A Secretaria Municipal de Educação assim como os demais órgão que compõe o poder Executivo de Porto Esperidião, encontra-se em fase de elaboração do seu PCA individual, para que seja consolidado pela Secretaria Municipal de Administração e Posteriormente aprovado pelo Gabinete do Prefeito. Todavia, por se tratar de produtos vinculados à Alimentação Escolar, bem como sendo indispensável o mesmo encontra-se previsto na LOA/2025 o que viabiliza a sua contratação, independente da previsão no PCA, não obstante a necessidade legal de sua expedição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Considerando a necessidade da Administração Pública de Porto Esperidião/MT em fornecer um serviço público na área de alimentação escolar, foi avaliada a viabilidade de aquisição dos gêneros alimentícios descritos no mercado, conforme planejamento prévio realizado na fase interna do certame, conforme detalhado no respectivo Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- Disposições da Lei Federal nº 11.326/2006, que trata da agricultura familiar e suas diretrizes;
- Decreto Federal nº 9.064/2017, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Lei Federal nº 12.512/2011, que estabelece as diretrizes para a oferta de alimentos da agricultura familiar na alimentação escolar;
- Subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpportoesperidiao.com.br



Esses requisitos são fundamentais para garantir a conformidade legal e técnica da contratação de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, promovendo os objetivos de nutrição escolar, desenvolvimento econômico local e sustentabilidade ambiental, conforme detalhado na justificativa para a contratação.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas para contratação.

5.2. Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na Ordem de Fornecimento, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não atendimento à solicitação.

5.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas no instrumento convocatório.

5.4. É de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos sejam exclusivamente provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, conforme definido pela legislação pertinente.

5.6. É recomendado que a CONTRATADA assegure a rastreabilidade dos produtos desde sua origem na agricultura familiar até a entrega final, facilitando a verificação de conformidade e garantindo a qualidade dos alimentos.

5.7. A CONTRATADA deve se comprometer a atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo que todos os alimentos estejam de acordo com as normas nutricionais e sanitárias exigidas.

5.8. Recomenda-se à CONTRATADA que promova a capacitação e o suporte técnico aos agricultores familiares fornecedores, visando melhorar continuamente a produção e a qualidade dos alimentos oferecidos.

5.9. É fundamental que a CONTRATADA mantenha um sistema de comunicação eficaz com a Administração, garantindo o fluxo de informações sobre o fornecimento de alimentos e eventuais ajustes necessários para o cumprimento adequado do contrato.

5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para garantir o fornecimento de forma contínua e durante a vigência de todo contrato.

5.12. Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para o fornecimento.

5.13. Será responsabilidade da CONTRATADA despesas com fornecimento de mão-de-obra para as suas atividades, inclusive com eventual fornecimento de equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

5.14. É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão do contrato será feita pela CONTRATANTE, verificando-se o regular cumprimento das condições do Edital e instrumento do contrato, sendo prerrogativa da Administração a fiscalização.

6.2. As hipóteses de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, deverão ter suas circunstâncias formalmente anotadas em simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da CONTRATADA, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de



fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais, formalmente designados pela Administração, inclusive seus respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no tocante a execução do objeto.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de fiscalização, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O Gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8. O Fiscal e o Gestor do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O Gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O Gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O Fiscal do contrato comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O Gestor do contrato, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.12. O Gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.



7. PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito em conta corrente a ser fornecida, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Chamada Pública, compatível com a legislação específica do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e será dividido por grupos.

8.2. Para fins de habilitação, deverão os interessados atender aos requisitos de habilitação constantes em campo específico do Edital.

8.3. Grupos Formais:

- a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- b) Cópia de documento de identificação e do CPF do diretor/presidente;
- c) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- d) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) /CAF - Cadastro do Agricultor Família para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; **Anexo IV**.
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8.4. Grupos Informais:

- a) Cópia de documento de identificação e do CPF;
- b) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / CAF - Cadastro do Agricultor Família de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; **Anexo IV**.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8.5. Produtor Individual:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) / CAF - Cadastro do Agricultor Família do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- b) Cópia de documento de identificação e do CPF;
- c) No caso de apresentação de CNH (Carteira Nacional de Habilitação), a mesma deverá estar vigente;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

9. OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e demais instrumentos que instruem a contratação.

9.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



- 9.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.
- 9.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 9.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.
- 9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.7. Efetuar os pagamentos de forma rápida e conforme os prazos estipulados em contrato, respeitando o fluxo financeiro dos agricultores familiares.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;
- 10.2. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o proposto designado pela Secretaria solicitante.
- 10.3. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 10.4. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 10.5. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.
- 10.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade,
- 10.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos produtos.
- 10.8. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 10.9. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. O custo estimado da contratação é aquele constante de tabela específica indicada no Termo de Referência (Anexo I).

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1 O contrato terá a vigência até 12 Meses, podendo ser prorrogado na hipótese de existência de saldo de quantitativo de objeto até seu esgotamento.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município inicialmente para o exercício financeiro de 2025.
- 13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: Lei nº 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelecem que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) devem ser utilizados na compra de produtos da agricultura familiar. A adesão a essa normativa é fundamental para o cumprimento das diretrizes do PNAE, promovendo a inclusão social e econômica dos pequenos agricultores.
- 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal n.º 11.326/2006 e Decreto Federal n.º 9.064/2017, por meio da modalidade compra institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA da Agricultura Familiar, com dispensa

de licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA n.º 50/2012, n.º 56/2013, n.º 64/2013 e n.º 73/2015 e, ainda, aplicação subsidiária e/ou supletiva da Lei Federal n.º 14.133/2021 e os regulamentos dela decorrentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Porto Esperidião/MT, 25 de agosto de 2025.

Jayane Martins Escola
Nutricionista
CRN-MT 14.620

Homologo:

Rosendo Martins Teixeira Neto
Secretário Municipal de Educação
Portaria n.º 004/2025

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, n.º 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO II

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.13/2025



Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar				
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital/Chamada Pública Nº 001/2025.				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF:	8. DDD/Fone

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoatoesperidiao.com.br



1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N°. da Agência	5. N°. da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO / CÂMARA DE NEGÓCIOS DE.....		7. CPF ----- ----

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total do Agricultor
Total do Projeto					

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. N°. Preço/Unid.	5. Valor Total
------------	------------	---------------	--------------------	----------------

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

				do Produto
			Total do Projeto	
V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS				

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmpoatoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO - III
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.904/0001-48, com sede Administrativa na Avenida Treze de Maio - 555, centro, Porto Esperidião-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG: N.º 377790-SSP/MT e CPF: 299.631.761.00 e do outro lado a empresa: _____ CNPJ: ENDEREÇOXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº ___/20___, Processo Administrativo nº ___/___, PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE 40/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. É objeto desta contratação é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1 - Entregar os produtos, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato;
- 2.2. Planejar a entrega dos produtos juntamente com o proposto designado pela Secretaria solicitante.
- 2.3. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 2.4. A Contratada será responsável por todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços tais como: salários, benefícios sociais, impostos, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, comerciais e convencionais, transportes, equipamentos e materiais consumidos diretamente na execução e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 2.5. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação.
- 2.6. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade,
- 2.7. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega dos produtos.
- 2.8. Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 2.9. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE POR DAP

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no **máximo 30 dias após a assinatura do contrato**, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediato a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento durante o ano letivo de 2025.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº. 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO, QUANTIDADE DOS ITENS E PREÇOS

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** apresentou a proposta no valor total de R\$ *****(***)**, conforme listagem anexa a seguir:

Seq. do Item	Código do Item	Descrição do Item	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
*	***.***.***	*****	**	***	R\$ **	R\$ ***
*	***.***.***	*****	**	***	R\$ **	R\$ ***
TOTAL						R\$ ****

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Departament de Educação: 2080 - Manutenção da Merenda Escolar	400 - 33.90.30.00.00 -Material de consumo Fonte: 2.1.500 401 - 33.90.30.00.00 -Material de consumo Fonte: 2.1.552

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, e demais instrumentos que instruem a contratação.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350



Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Efetuar os pagamentos de forma rápida e conforme os prazos estipulados em contrato, respeitando o fluxo financeiro dos agricultores familiares.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso às Informações), as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

10.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

10.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

10.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/09 e demais legislações relacionadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

13.1. O **CONTRATANTE** em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

13.4. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante ao item 13.3. poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA

14.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução FNDE nº. 21/2021 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ADITAMENTO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o final do **ano letivo de 2025**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca de Porto Esperidião/MT, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Porto Esperidião – MT, ** de ***** de 2025.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ANEXO IV

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2025 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2025

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Eu, _____, agricultor familiar portador do CPF nº _____ e portador da DAP nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que os produtos que serão comercializados junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE são de minha própria produção.

_____, MT, ___ de _____ de 2025.

Nome _____
Declarante

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Avenida Treze de Maio, nº 555 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmporoesperidiao.com.br